



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 047 /2005.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 054/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo VI, do art. 10, da Lei n.º 054/2001, passará a vigorar com as alterações contidas na tabela abaixo:


Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe e Cargo	Ref.	Nível Salarial
Administração Pública de Saúde e Fiscalização	Atividade de Nível Superior ANS	Bioquímico	III	13	Vencimento: R\$ 1.800,00; Total: R\$ 1.800,00

Art. 2º. Ficam enquadrados na tabela acima, os profissionais farmacêutico-bioquímicos integrantes do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati